



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 171, DE 27 DE ABRIL DE 1973

Cria subvenção e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faz saber que a câmara municipal decreta e eu sancione a seguinte lei :

Art. 1º - Fica criada uma subvenção ao Ginásio Comercial Nossa Senhora das Remédios desta cidade de Jericó-PB, para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), que será entregue à Instituição em oito (8) parcelas de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), pedindo a municipalidade dentro de suas condições financeiras, entregar mais de uma parcela de uma só vez.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações constante desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 27 DE ABRIL DE  
1973

Edésio Alves de Almeida  
Edésio Alves de Almeida - Prefeito

João Nete de Freitas  
João Nete de Freitas - Secretário